



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

## **RELAÇAMENTO DOS REMANESCENTE**

### **MINUTA DO EDITAL LICITAÇÃO ELETRÔNICA DE OBRA Nº 005/2021-PRL/CEA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021–PRL/CEA**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por meio da Comissão de Licitação, sediada a Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, realizará licitação na modalidade **LICITAÇÃO ELETRÔNICA DE OBRA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, em sessão pública virtual, por meio da internet, nos termos do Decreto Federal nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, Decreto Federal nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 25 de junho de 2018, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de Setembro de 2009, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, e as exigências estabelecidas no **Projeto Básico nº 003/2021-DEEU/CEA** e demais anexos, partes integrantes deste Edital.

**Início do Acolhimento das Propostas: 13/07/2021, às 10h00min (Horário de Brasília).**

**Término do Acolhimento das Propostas: 05/08/2021, às 08h00min (Horário de Brasília)**

**Abertura das propostas: às 08:45h do dia 05/08/2021**

**Endereço: sítio de [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil**

**Abertura para Lances: 08/05/2021. As 09h30min (horário de Brasília)**

**Nº da licitação no Licitacoes-e : 883014**

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, no horário e local aqui estabelecido, o Licitação Eletrônica de Obra, Eletrônico ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão de Licitação e Contratos.

CONTATOS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: [jose.pinto@cea.ap.gov.br](mailto:jose.pinto@cea.ap.gov.br), e [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL GEORREFERENCIADAS, COM CADASTRAMENTO DE CONSUMIDORES, INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO DE MEDIDORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DE MÃO DE**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

## **OBRA, NO INTERIOR DOS MUNICÍPIOS DE OIAPOQUE E VITÓRIA DO JARI ATRAVÉS DO PROGRAMA LUZ PARA TODOS.**

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de Dotação Orçamentária prevista no Orçamento de 2021 da CEA, por meio da fonte de recurso da Unidade Orçamentária a ser indicado pela Diretoria de Engenharia – DEEU/CEA.

### **3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1 Os pedidos de esclarecimentos e das impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, (art. 87, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte contato: [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br).

3.2 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sistema eletrônico.

3.3 Quaisquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e do Projeto Básico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis (art. 87, da lei 13.303/2016 c/c art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA).

3.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.6. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo: "LISTAR DOCUMENTOS"

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Licitação Eletrônica de Obra, em sua forma eletrônica.

4.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Banco do Brasil, (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019), no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

4.3 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam da Licitação Eletrônica de Obra, na forma eletrônica (Art. 9º, § 2º do Decreto nº 10.024/2019).

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19º, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 **Poderão participar** desta Licitação Eletrônica de Obra, o interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que tenha cadastro no portal do Banco do Brasil para participação de Licitação Eletrônica de Obra, desde que:

5.1.1 Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente;

5.1.2 Não estejam sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.1.2.1 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial devem comprovar além da apresentação da Certidão Positiva:

a) Caso apresentem a Certidão Positiva de recuperação judicial, caberá ao órgão processante através da sua Comissão de Licitação diligenciar no sentido de aferir se a empresa em recuperação já teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005;

b) Se a empresa postulante à recuperação não obteve ainda o acolhimento judicial do seu plano, não há como demonstrar sua viabilidade econômica, não devendo ser habilitada no certame licitatório;

c) O mero despacho de processamento do pedido da recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não será aceito por não demonstrar que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira.

5.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.1.4 Não estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;

5.1.5 Os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

5.1.6 Não estejam inadimplentes com a União ou cujo(s) diretor (es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante a União;

5.1.7 Não sejam de propriedade de servidor ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;

5.1.8 Não estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016.

**5.2 Não poderão participar** desta licitação:

5.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

## **6. ENVIO DA PROPOSTA POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta ou planilha de composição de preços (quando houver) com a descrição do objeto ofertado e o preço** que pretende ofertar, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.3 Valor unitário e total do item ou lote, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.4 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

a) Consignar o(s) preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s) em real(s), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

b) **Reencher, obrigatoriamente, no sistema** o campo "**DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÕES [OBRIGATÓRIO - CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO]**", com a especificação do objeto, atendendo a todas as exigências discriminadas no Projeto Básico, com a descrição precisa do que pretende ofertar sem que, para isso, precise identificar a LICITANTE, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão,



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposições do art. 38 da Lei 13.303/2016, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta, a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro de qualquer punição.

6.9 Até o **encerramento** do acolhimento de proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.10 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

6.11 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no inciso II do art. 81 da Lei n.13.303/2016 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP nº 05/2017.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade como dispõe o Projeto Básico, assumido o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, suas substituição.

6.13 O licitante que deixar de apresentar sua proposta em campo próprio indicado no sistema, nos termos dos itens supramencionados, será desclassificado.

6.14 Para esta contratação, a proposta de preço/planilhas detalhadas deverá conter o mesmo teor e forma da que será apresentada após ser declarada vencedora, **DEVENDO** contar especificações técnicas próprias. **NÃO** será aceita a simples cópia das especificações constante no Anexo I do Edital (Projeto Básico), **EXCETO** no caso que a licitante encaminhe, em conjunto com a proposta, prospectos, folders, folhetos, manuais, etc., que permitam examinar se toda as especificações do produto ofertado atendem ao que é exigido no Edital.

6.15 Todas as especificações do objeto contidas na proposta/Planilhas vinculam a Contratada

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da sessão pública desta Licitação Eletrônica de Obra, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A abertura das propostas para a classificação das mesmas, dar-se-á por meio de sistema eletrônico, logo após o encerramento do prazo para o acolhimento das propostas indicados no preâmbulo do Edital.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances, desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Projeto Básico.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, com base no Art. 29 do Decreto 10.024/2019.

8.3.1 No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante não poderá se identificar, sob pena de desclassificação;

8.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito a efeito na fase de aceitação.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta.

9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4 O licitantes somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 500,00 (quinhentos) reais**.

9.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Encerrado o prazo acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores



àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, **poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco (05) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.9. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, desenvolvimento e Gestão.

9.13 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

9.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

## **10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



10.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma.

10.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do Pregoeiro e no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste edital, ser contratada.

10.4 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10.7 Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, previsto no Art. 55 da Lei 13.303/2016.

10.7.1 Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento.

10.7.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

10.8 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

11.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo aos licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do licitante convocado pelo Pregoeiro.





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

11.3. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.4 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.5 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível; (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)

12.3 A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I do Edital);

12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6 O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela CEA.

12.6.1 O prazo supramencionado poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, encaminhada antes do término do prazo definido no Item 12.6, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

12.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, via sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

12.7 A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, assinada, rubricada em arquivo único.

12.8 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CEA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

12.9 Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, bem como:

12.9.1 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

12.9.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta **Licitação Eletrônica de Obra**.

12.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei n.º 13.303/2016 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.10.1 Os questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.10.2 verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.10.3 O levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.10.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.10.5 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.10.6 Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.10.7 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.10.8 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.11 A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar sua proposta obedecendo, quanto aos salários, estabelecido em instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho da categoria.

12.12. Caso a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** apresente proposta com salário inferior ao estabelecido neste Edital ou ao da norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois o mais benéfico ao trabalhador, o **Pregoeiro** fixará prazo para ajuste da proposta.

12.13 O não atendimento à solicitação do **Pregoeiro** no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

12.14 O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

12.15 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

### 13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá anexar no sistema, no prazo de até **06 (seis) horas**, após a convocação via sistema, a proposta de preço adequada ao último lance;

13.1. Caso o licitante encontre dificuldade para anexar a proposta, deve ser informado o problema no sistema e encaminhar via endereço eletrônico: [jose.pinto@cea.ap.gov.br](mailto:jose.pinto@cea.ap.gov.br).

13.2 A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

13.2.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

13.2.2 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

13.2.2.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

13.2.2.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

13.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

13.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

13.4.1 Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

13.9 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.11 Quando o numeral dos novos preços adequados ao lance vencedor incorrer em dízima, deverá ocorrer o arredondamento para menos.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

13.12 Os **originais ou cópias autenticadas dos Documentos de Habilitação e Proposta Ajustada** remetidos por meio eletrônico, deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação e Contratos da Companhia de Eletricidade do Amapá, Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030 – Macapá-AP, **no prazo de 03 (três) dias** a partir da solicitação do Pregoeiro, de segunda-feira à sexta-feira, em horário de expediente que é de 7:30h às 11:30h e 13:30 às 17:30, em envelope com timbre da empresa e lacrado.

13.12.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.13 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado.

13.14 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.16 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.17 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.18 Visando a celeridade do processo, uma vez transcorrido os prazos para o envio de documentos complementares ou proposta/planilhas o descrito no item 13.1, o pregoeiro poderá estipular prazos inferiores para a entrega de qualquer documento ou proposta mediante solicitação via sistema, ou fazer diligência para sanar qualquer dúvida referente ao Licitação Eletrônica de Obra,.

## **14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

14.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

14.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.



14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

14.5 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.6 O Pregoeiro poderá consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica. Ocorrendo a impossibilidade de consulta por problemas técnicos no sistema apropriado, o Pregoeiro poderá solicitar que o arrematante encaminhe o seu SICAF no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

14.7. Iniciada a fase de habilitação, o licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas, conforme o item 13.12, a documentação relativa à:

- I - Habilitação Jurídica;
- II - Qualificação Técnica;
- III - Qualificação Econômico-financeira;
- IV - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- V – Declarações.

#### **14.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Cédula de identidade** do representante legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
  - f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.8.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **14.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- b) Prova **de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (**CNDT**).

14.9.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a



regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme art. 43 da Lei complementar nº 123/06.

14.9.2 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.9.3 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009).

#### 14.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **REMETE-SE AO ITEM 29 do ANEXO I – Projeto Básico nº 003/2021-DEEU/DE** (Apresentar todos os documentos constante nesse item), deste edital.

#### 14.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



---

*Passivo Circulante*

Liquidez Corrente =  $\geq 1,0$

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

e) As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

e.1) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

e.2) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

e.3) **Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos**, conforme modelo constante do Anexo VII, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Licitação Eletrônica de Obra, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

e.4) a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

e.5) quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

#### **14.12 DECLARAÇÕES**

a) **Declaração** expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma da Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, conforme Anexo IV;

b) **Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme **Anexo V**;

c) **Declaração** de Enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do **ANEXO VI**.





d) **Declaração** de visita ou vistoria, conforme modelo no **Anexo VII** ou Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo no **Anexo VII**;

14.12.1 O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.12.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço, observando-se que:

14.12.2.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

14.12.2.2 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

14.12.2.3 Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz como da filial.

14.12.2.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.12.2.5 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, consoante dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei n.º 123/2006, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico, para comprovar a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

14.13 A não regularização no prazo previsto no **item 14.12.2.5** acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

14.14 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais e entidades emissoras de certidões e/ou declarações constituem meio legal de prova.

14.15 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.16 O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.17 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

14.18. Após a análise dos documentos de habilitação das (s) empresa (s) vencedora (s), além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do (a) Pregoeiro (a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela (s) licitante (s).



## 15. DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, será concedido **prazo de 1 (uma) hora**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

15.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.1.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as **razões do recurso** pelo sistema eletrônico no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (art. 59, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 c/c 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar **contrarrazões**, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.3 As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

15.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados de acordo com o item 1 do art. 71 do Regulamento de Licitação e Contratos da CEA.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Após a homologação, o fornecedor poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de até 10 (dez) dias úteis.



17.2 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 78do Regulamento de Licitação e Contratos da CEA, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

17.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 71, da Lei n° 13.303/2016.

17.4 No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

17.5 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

17.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.7 É facultado à empresa pública ou à sociedade de economia mista, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, conforme previsto §2º I e II da Lei 13.303/16:

17.7.1 Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

17.7.2 Revogar a licitação.

17.8 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

17.9 O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando esta se tornar vigente.

## **18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**18.1 REMETE-SE AO ITEM 7 ANEXO I DO EDITAL, PROJETO BÁSICO Nº 003/2021-DEUU/DE.**

18.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

18.2.1 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, em conta corrente indicada, com correção monetária.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

18.3 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

18.4 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.5 A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

18.5.1 Caso fortuito ou força maior;

18.5.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

18.5.3 Descumprimento das obrigações, pela Contratada, decorrentes de atos ou fatos praticados pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;

18.5.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

18.6 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

18.7 Será considerada extinta a garantia:

18.7.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias de depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.7.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não comunique a ocorrência de sinistros.

## **19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1 A Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, sob pena de decair o direito ao fornecimento.

19.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Serviço – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar esta Licitação Eletrônica de Obra,, independentemente da cominação prevista no art. 75 da Lei nº 13.303/2016.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

19.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 75 da Lei nº 13.303/2016, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

19.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta será aplicada sanções conforme previsto no Art 96 alínea “d” do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA.

19.6 Os requisitos de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **anexo I - Projeto Básico nº 03/2021 - DE/CEA**.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos **ITEM 8 DO ANEXO I DO EDITAL- PROJETO BÁSICO Nº 003/2021 - DEEU/DE**.

## **21. DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO – ADS**

21.1 A Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da ata de registro de preços para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Serviço – ADS, sob pena de decair o direito ao fornecimento.

21.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Serviço – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar esta Licitação Eletrônica de Obra, independentemente da cominação prevista no art. 75 da Lei nº 13.303/2016.

21.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Serviço – ADS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

21.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 75 da Lei nº 13.303/2016, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.



## 22. DO PREÇO E REAJUSTE

22.1. Os contratos celebrados nos regimes previstos nos incisos I a V do art. 43 da Lei 13.303/16, contarão com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos, previsto no § 7º do Art. 81 da Lei 13.303/16 e Art. 92 à 94 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA.

22.2. A alteração deve ser consensual.

22.3 A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

- a) Quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;
- b) Qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato.

22.4 A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

22.5 A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do Artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela empresa, salvo se o fiscal técnico do contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor da unidade técnica;
- c) Em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;
- d) Os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;
- e) em contratos sujeitos à renovação, os limites devem ser calculados por cada período de renovação em separado.

22.6. A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do Artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) Os encargos decorrentes da continuidade do contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos de correntes;
- d) A capacidade técnica e econômico-financeira da contratada deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;



f) A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

22.7. Alteração para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato está prevista no § 6º do artigo 81 da Lei 13.303/2016. Em havendo alteração do contrato que **auente os encargos do contratado**, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

22.7.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tá previsto no artigo 81 da Lei 13.303/2016 deve ocorrer por meio de:

a) Reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;

b) Repactuação: espécie de reajuste destinado aos contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, em que os custos de mão de obra são calculados ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere a proposta, ou seja, da data base da categoria ou de quando produzirem efeitos acordo, convenção ou dissídio coletivo;

c) Revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

22.7.2. O reajuste deve observar:

a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

b) O reajuste não deve ser concedido de ofício, haja vista a necessidade de garantir a manifestação de concordância da contratada com todos os termos do reajuste.

22.7.3. A repactuação deve observar:

a) A repactuação pode ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra, quando deve ser considerada a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo, e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço, quando deve ser considerada a data da apresentação da proposta;

b) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deve ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;



c) a repactuação em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos, inclusive novos benefícios não previstos na proposta original que tenham se tornado obrigatórios por força deles;

d) A repactuação deve ser precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

e) A contratada, para fazer jus à repactuação, deve comprovar:

- I) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos das empresas, de estatais ou da Administração Pública;
- II) Os particularidades do contrato em vigência;

22.7.4. A revisão deve ser precedida de solicitação da contratada, acompanhada de comprovação:

- I) Dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- II) Da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão;
- III) De demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

22.7.5. Quando houver, a matriz de riscos define o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e é vinculante para pedidos de repactuação e revisão.

22.7.6. O contrato pode sofrer reajuste, repactuação ou revisão diante de fatos ocorridos depois da publicação do edital ou do oferecimento das propostas e antes da assinatura do próprio contrato, nas seguintes condições:

- a) O reajuste deve ser concedido se entre a data da apresentação da proposta e a assinatura do contrato transcorreram mais de 12 (doze) meses;
- b) A repactuação deve ser concedida se entre a data da publicação do edital e a assinatura do contrato sobreveio novo acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- c) A revisão deve ser concedida se entre a data da apresentação da proposta e a assinatura do contrato ocorreu fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que configura álea econômica e extracontratual.

22.7.7. Nas hipóteses previstas no item 20.7.6, o próprio instrumento contratual deve ser firmado com os valores reajustados, repactuados ou revistos, que deve ser antecedido de parecer jurídico e de autorização do gestor da unidade de licitações, cumpridos os demais requisitos prescritos no Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, tudo juntado aos autos do processo do contrato.

22.7.8. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) Instruídas com memória de cálculo e justificativas que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- b) As justificativas devem ser ratificadas pela autoridade da unidade de gestão de contratos;
- c) Submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira;
- d) Formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, salvo regra de alçada de cada empresa; e
- e) O extrato do termo aditivo deve ser publicado no sítio eletrônico da empresa.

22.7.9. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e repactuação previstos no próprio contrato;
- b) As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) A correção de erro material havido no instrumento de contrato ou documento equivalente; e
- d) As alterações na razão ou na denominação social da contratada;
- e) As alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados;
- f) E renovações contratuais, sejam por extensão do prazo de execução ou prorrogação do prazo de vigência.

22.7.10. A decisão sobre o pedido de aditivo contratual ou de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação. O prazo é suspenso quando realizar-se diligência para requerer comprovações ou informações complementares.

22.7.11. Desde que previsto expressamente no instrumento de contrato ou documento equivalente, as repactuações e revisões que não forem solicitadas durante a vigência do contrato devem ser objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou renovação ou com o encerramento do contrato.

22.7.12. Os aditivos contratuais ou apostilamentos devem ser firmados dentro da vigência do respectivo contrato. Se o encerramento da vigência do contrato ocorrer em dia não útil ou sem expediente, os aditivos ou apostilamentos podem ser firmados no dia útil subsequente.

## **23. DO PAGAMENTO**

23.1. Os Preços e as condições de pagamentos está estabelecido no **ITEM 9 DO ANEXO I DO EDITAL - PROJETO BÁSICO Nº 003/2021-DEEU/DE.**

## **24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

24.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

24.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 97 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, aplicar a CONTRATADA as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

25.2 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

25.2.1 Dar causa à inexecução parcial ou total do presente Contrato;

25.2.2 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.2.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado;

25.2.4 Prestar declaração falsa durante o Procedimento Licitatório Eletrônico ou a execução do Contrato.

25.2.5 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

25.2.6 Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

25.3 A sanção de suspensão, referida no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros.

**25.4. REMETE-SE AO ITEM 10 e todos seus subitens, do ANEXO I – Projeto Básico nº 003/2021 – DEEU/DE**

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. As normas que disciplinam este Licitação Eletrônica de Obra, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

26.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Companhia de Eletricidade do Amapá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.6. A anulação do Licitação Eletrônica de Obra, induz da ata de registro de preços e do contrato.

26.7. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Licitação Eletrônica de Obra,, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

26.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

26.11. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

## **27. DOS ANEXOS**

27.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico e seus anexos

Anexo II – Modelo de Planilhas de Composição de Custos e outras

Anexo III – Matriz de Riscos

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo V – Modelo de Declaração do Cumprimento do Requisito Constitucional

Anexo VI – Modelo de enquadramento de Me e EPP

Anexo VII - Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica

Anexo IX - Minuta do Contrato

Macapá, xx de xxxx de 2021.

**JOSÉ DOMINGOS RODRIGUES PINTO**

Pregoeiro



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

## **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA DE OBRA Nº 0xx/2020-PRL/CEA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021-PRL/CEA**

### **PROJETO BÁSICO003/2021 DEEU/DE**

#### **OBJETO**

---

**Contratação de empresa de engenharia para levantamento de dados, elaboração de projetos executivos e execução de obras de eletrificação rural georreferenciadas, com cadastramento de consumidores, instalação e ligação de medidores, com fornecimento de materiais, equipamentos e de mão de obra, no interior dos municípios de Oiapoque e Vitória do Jari através do programa luz para todos.**

#### **JUSTIFICATIVA**

---

Justifica-se este Projeto Básico pela celebração do Termo de Compromisso entre a CEA e a União, através do Ministério das Minas e Energia-MME, com interveniência da Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL e da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica-CCEE que estabelece as premissas para implantação pela CEA do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica – “LUZ PARA TODOS”, no Estado do Amapá, no município de Oiapoque e Vitória do Jari, propiciando o acesso à energia elétrica à aproximadamente 1.887 (um mil e oitocentos e oitenta e sete) novos consumidores residentes exclusivamente no meio rural destes municípios.

O objeto deste Projeto Básico é um serviço comum de engenharia, pois os seus padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste projeto, sendo suas especificações usuais no mercado, preenchendo, assim, os critérios do art. 32, IV, da Lei nº 13.303/2016.

Os custos unitários na maioria têm como base banco de preços públicos, como SINAPI, SICRO e preços usuais do mercado, ou seja, de acesso público, portanto recomenda-se que o torne público o valor estimado.

#### **LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS**

---

As obras serão executadas exclusivamente nas áreas rurais dos municípios de Oiapoque e Vitória do Jari;

O quantitativo de materiais, equipamentos e mão de obra foi definido com base em levantamentos preliminares através dos projetos básicos das redes necessárias para atender os consumidores, das composições unitárias de estruturas e equipamentos de rede e subestação;

O objeto supracitado será contratado em 2 (dois) lotes, atendendo aos aspectos operacionais e técnicos de cada região.

As obras serão executadas em conformidade com Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Norma Padrão disponibilizada pela CONTRATANTE.

#### **DAS OBRAS**

---

**A execução das obras contempla os seguintes serviços:**



- 4.1.1. Planejamento da gestão:
  - 4.1.1.1. Confecção e atualização de cronogramas de obras individuais e integradas, conforme o modelo definido pela CONTRATANTE;
  - 4.1.1.2. Previsão de fluxo de caixa;
  - 4.1.1.3. Reuniões de acompanhamento;
  - 4.1.1.4. Elaboração de relatórios de status;
  - 4.1.1.5. Planejamento e compras de material;
  - 4.1.1.6. Planejamento de recursos humanos;
  - 4.1.1.7. Planejamento de logística.
- 4.1.2. Levantamento de dados georreferenciados em campo;
- 4.1.3. Elaboração da proposta de projeto executivo, para análise e definição da CONTRATANTE;
- 4.1.4. Execução propriamente dita da obra, contemplando:
  - 4.1.4.1. Construção, reforma e/ou ampliação de alimentadores;
  - 4.1.4.2. Construção, reforma, ampliação e/ou reforço de redes monofásicas, bifásicas e trifásicas;
  - 4.1.4.3. Instalação de postos de transformação;
  - 4.1.4.4. Instalação de equipamentos especiais tais como: capacitores, religadores, reguladores, subestações, etc.;
  - 4.1.4.5. Instalação de padrões de medição;
  - 4.1.4.6. Instalação de ramais de serviços;
  - 4.1.4.7. Instalação interna nos domicílios;
  - 4.1.4.8. Pintura de identificação nos postes com equipamentos instalados de acordo com o procedimento da CONTRATANTE;
  - 4.1.4.9. Elaboração de projeto conforme construído - "AsBuilt" georreferenciado e pós-processado;
- 4.1.5. Energização de obra e ligação de domicílios;
- 4.1.6. Preenchimento em formulário próprio fornecido pela CONTRATANTE para cadastro de consumidores no Sistema Comercial e no Sistema de Gerenciamento de Distribuição.

## **DO VALOR DOS LOTES**

- 5.1. No Quadro 1 estão relacionados os domicílios estimados e seu respectivo valor financeiro, incluindo materiais, mão de obra, transporte e demais insumos necessários:



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

#### Quadro 1: Domicílios estimados e valor do lote

LOTE	MUNICÍPIO	DOMICÍLIOS ESTIMADOS	VALOR MÉDIO POR DOMICÍLIO	VALOR TOTAL DO LOTE
A	Oiapoque	1410	R\$ 17.076,75	R\$ 24.078.224,46
B	Vitória do Jari	477	R\$ 27.914,71	R\$ 13.315.314,82
<b>TOTAL</b>		<b>1887</b>	<b>R\$ 22.495,73</b>	<b>R\$ 37.393.539,28</b>

5.2. Nas Planilhas Orçamentárias (ANEXO I-A e ANEXO I-B) que compõem o escopo desta licitação estão discriminadas as quantidades e preços unitários dos materiais, mão de obra e transporte utilizados na obra, bem como suas composições e projeto básico.

#### 6. DAS FONTES DE RECURSOS

---

6.1. As obras serão executadas com recursos da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE.

#### 7. DA GARANTIA CONTRATUAL

---

- 7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão, garantia equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor contratado, nas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016;
- 7.2. A inobservância do prazo fixado no Item anterior ensejará multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor mensal do Contrato por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado;
- 7.3. A garantia prestada por meio de caução em dinheiro deverá ser depositada em conta específica, com correção monetária, em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá;
- 7.4. A garantia prestada por meio de títulos da dívida pública deverá estar acompanhada do respectivo laudo emitido pelo Banco Central do Brasil ou empresa por esse credenciada, que confirme a autenticidade documental e o valor atual do título;
- 7.5. A garantia prestada por meio de carta-fiança ou seguro-garantia deverá ter vigência que sobreponha, no mínimo em 90 (noventa) dias, a vigência do Contrato;
- 7.6. A Companhia de Eletricidade do Amapá fica autorizada a executar a garantia de execução contratual para o pagamento de quaisquer obrigações advindas da inexecução contratual, prejuízos causados à CONTRATANTE, multas moratórias e punitivas aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá à CONTRATADA, indenizações a terceiros, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não honradas pela CONTRATADA, inclusive em caso de rescisão contratual;
- 7.7. Não serão aceitas garantias com cláusulas excludentes de nenhuma das condições previstas no Contrato;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- 7.8. A garantia será liberada, desde que solicitada pela CONTRATADA e integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas em Contrato, em até 90 (noventa) dias corridos a contar da solicitação;
- 7.9. A CONTRATADA está obrigada a manter o valor da garantia compatível com o percentual exigido, relativamente ao valor atualizado do Contrato, devendo suplementar o montante, se for o caso;
- 7.10. Na hipótese de rescisão contratual, por qualquer motivo imputável á CONTRATADA, esta perderá em favor da CONTRATANTE a caução prestada, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes da rescisão;
- 7.11. Caso o valor da garantia seja utilizado em pagamento de qualquer obrigação, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação da Comissão de Licitação e Contratos – PRL da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA;
- 7.12. Se a garantia necessitar de renovação, a CONTRATADA deverá fazê-la, de forma a não gerar lacunas de falta de cobertura durante a vigência de Contrato.

## **8. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

---

- 8.1. **Além daquelas determinadas por Lei, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA deverá:**
  - 8.1.1. A CONTRATADA deverá solicitar os locais pré-definidos pela CONTRATANTE, para elaboração do Projeto Executivo e o apresentar para aprovação da Diretoria de Engenharia da CEA em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. A não apresentação do Projeto Executivo, no prazo estabelecido, poderá acarretar em rescisão contratual.
  - 8.1.2. Não serão aceitos projetos que não forem determinados expressamente pela CONTRATANTE.
  - 8.1.3. Executar as obras de acordo com o Projeto Básico, anexo do edital, e com o Projeto Executivo, após contrato devidamente registrado no CREA e providenciado ART
  - 8.1.4. Indicar em até 15 (quinze) dias, da data de assinatura do contrato, o preposto responsável técnico pela execução dos serviços;
  - 8.1.5. Aplicar em obras somente materiais e equipamentos novos, e conforme sua descrição técnica contida na relação de materiais (ANEXO I) em conformidade com as exigências das normas técnicas, mantendo também atualizado o diário de obras;
  - 8.1.6. Responsabilizar-se pela adoção das medidas de segurança e medicina no trabalho e por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros;
  - 8.1.7. Convocar a CONTRATANTE, através de ofício, carta ou e-mail, para fiscalizar as inspeções de recebimentos de materiais e equipamentos e proporcionar ao fiscal da CONTRATANTE acesso às suas instalações e fornecer todas as informações e documentos solicitados referentes ao planejamento, andamento e execução da obra;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- 8.1.8. Cumprir os critérios de levantamento, projetos e fiscalização da CONTRATANTE e as Normas Técnicas da ABNT;
- 8.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei nº 13.303/2016.
- 8.2. **Além daquelas determinadas por Lei, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE deverá:**
  - 8.2.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
  - 8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;
  - 8.2.3. Emitir ADS (Autorização de Serviço);
  - 8.2.4. Designar o gestor e o fiscal do contrato;
  - 8.2.5. Elaborar boletim de medição após o recebimento das obras e efetuar o pagamento;
  - 8.2.6. Promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços de acordo com o Projeto Básico;
  - 8.2.7. Obter, a seus custos, as licenças ambientais;
  - 8.2.8. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

---

- 9.1. Os faturamentos ocorrerão no mínimo de forma mensal, após o atesto dos serviços e/ou materiais aplicados na obra;
- 9.2. A CONTRATADA deverá apresentar Notas Fiscais, emitidas em 02 (duas) vias, contendo a descrição do objeto, período do faturamento, número do contrato e o número da conta bancária da CONTRATADA;
- 9.3. Para efeito de faturamento das obras executadas e recebidas, será emitida fatura, por ODI acompanhada de:
  - 9.3.1. Boletim de medição da obra devidamente assinado pelo fiscal, gestor e responsável técnico da obra nomeado (especificando os materiais aplicados e serviços efetuados unitariamente), conforme anexos IV, X, XI, XII;
  - 9.3.2. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo CREA;
  - 9.3.3. Projeto conforme construído (“As Built”) das obras com todas as estruturas georreferenciadas;
  - 9.3.4. Declaração da Gerência de Universalização, comprovando o recebimento e guarda quando houver;





- 9.3.4.1. Da relação de pessoal envolvido na execução da obra, para o primeiro faturamento do contrato e, a partir do segundo, deve ser acompanhada da comprovação de pagamento de salários dos empregados, com todos os adicionais e encargos incidentes, do mês anterior a que se referem às faturas, inclusive com documento comprobatório do recolhimento da GPS – Guia da Previdência Social, GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações da Previdência Social e comprovantes de regularidade fiscal nos âmbitos municipal, estadual, federal e de regularidade trabalhista.
- 9.4. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4º, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, no caso de prestação de serviço, como condição para liberação do pagamento. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erro em quaisquer de seus itens, a Companhia de Eletricidade do Amapá se reserva o direito de efetuar o pagamento somente após sanadas todas as pendências;
- 9.5. A Companhia de Eletricidade do Amapá não efetuará pagamento de quaisquer títulos através de cobrança bancária;
- 9.6. A CONTRATADA deverá indicar a agência bancária e a conta corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento, sendo que a Companhia de Eletricidade do Amapá não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança;
- 9.7. O prazo de pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação dos documentos de faturamento no Protocolo da Companhia de Eletricidade do Amapá, em Macapá/AP. No caso de qualquer falta ou incorreção na documentação, tal prazo será interrompido;
- 9.8. O pagamento da última fatura do contrato, somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.8.1. Comprovante de pagamento do ISS relativo à obra executada, certidões do FGTS e INSS;
- 9.8.2. Folha de pagamento específica da obra/ordem de serviço;
- 9.8.3. Cópia da GPS quitada e recolhida na matrícula da obra;
- 9.8.4. Cópia da GFIP quitada com relação de empregados em anexo;
- 9.8.5. Devolução no almoxarifado da CONTRATANTE do material salvado.

## **10. SANCÕES E PENALIDADES**

---

- 10.1. A CONTRATADA estará sujeita a penalidades quando houver:
- 10.1.1. Atraso na execução das obras em que a CONTRATADA tenha dado causa, em relação aos prazos e metas estabelecidas com multa moratória *pro-rata die* de 5% (cinco por cento) a.m. sobre o percentual de avanço físico não executado no trimestre, tendo a CONTRATANTE notificado previamente a



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

CONTRATADA da multa que lhe for aplicada, podendo esta última interpor recurso junto à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.1.2. Execução em desacordo com as normas e padrões definidos pela CONTRATANTE, e/ou previstos no projeto executivo aprovado.

10.1.3. Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, por meio do Fiscal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

10.1.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

10.1.3.2. Na hipótese de substituição/correção, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

10.1.3.3. Se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;

10.1.3.4. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato e estabelecidas no item 10.1, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertências, até o limite de duas por evento;

10.2.2. Multa no valor de 1% sobre o valor da contratação;

10.2.2.1. As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar

10.2.2.2. A aplicação de multa não exime a CONTRATADA de tomar as providências para sanar os problemas constatados.

10.3. Nos casos de as multas ultrapassarem o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e/ou reincidência da aplicação de multas a CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato;

10.3.1. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **11. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

---

11.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, ou por qualquer dos motivos elencados na Lei 13.303/2016 e suas alterações posteriores;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- 11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser instrumentalizados pela Comissão de Licitação e Contratos – PRL da Companhia de Eletricidade do Amapá, mediante motivação devidamente justificada pelo Gestor de Contrato, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.3. As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a Companhia de Eletricidade do Amapá, não cessam com a rescisão do Contrato.

## **12. DOS PROJETOS EXECUTIVOS**

---

- 12.1. As propostas dos projetos executivos deverão ser elaboradas pela CONTRATADA com base nas informações e na priorização definidas pela CONTRATANTE;
- 12.2. O cálculo para pagamento referente aos projetos elaborados será no percentual de até 1% (um por cento) da soma dos custos dos materiais e serviços;
- 12.3. Após o recebimento da proposta do projeto executivo elaborado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá se manifestar, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- 12.4. Ocorrendo reprovação da proposta do projeto executivo, a CONTRATADA disporá de 05 (cinco) dias úteis, para as adequações necessárias. Cabendo a CONTRATANTE a re análise em até 05 (cinco) dias úteis;
- 12.5. Os projetos executivos, após aprovação, serão disponibilizados em papel (três cópias) e em meio magnético (CAD), juntamente com o orçamento detalhado da obra tomando por base os preços ofertados em sua proposta e os modelos oferecidos pela CONTRATANTE;
- 12.6. Os levantamentos necessários à elaboração dos projetos como construído (“*as built*”) deverão ser executados, pela CONTRATADA, utilizando instrumentos de precisão adequados, GPS com georreferenciamento;
- 12.7. Tanto o projeto executivo quanto o “*as built*” deverão ser entregues no formato magnético e físico em três cópias contendo o georreferenciamento de:
  - 12.7.1. Ponto de derivação, indicando a fase, e os postes de delimitação da rede, conforme procedimentos de projetos do Sistema Computacional de Gestão da Distribuição da CONTRATANTE presentes no ANEXO IX;
  - 12.7.2. Transformadores e demais equipamentos (chaves, religadores, reguladores, bancos de capacitores, etc.);
  - 12.7.3. Todos os domicílios a serem atendidos pelo respectivo projeto (local da futura caixa de medição), indicando no “*as built*” o número do medidor instalado;
  - 12.7.4. Todos os postes pertencentes ao projeto (necessária a apresentação apenas para o “*as built*”).
- 12.8. Deverá ser entregue a relação dos beneficiários, georreferenciados, em formato de planilha digital fornecida pela CONTRATANTE no ato da apresentação do projeto executivo;
- 12.9. Todos os projetos deverão ter uma tabela contendo a descrição do material e o quantitativo, observando os procedimentos descritos nos ANEXOS;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- 12.10. A CONTRATADA executará os levantamentos com estrita observância das diretrizes contidas nas informações disponibilizadas pela CONTRATANTE; quaisquer alterações e/ou complementações que se fizerem necessárias deverão ser previamente submetidas à aprovação do representante legal designado pela CONTRATANTE;
- 12.11. Os projetos de rede de distribuição rural em média tensão deverão ser apresentados em planta (planimétrico), na escala de 1:2.000, em padrão não superior ao formato A1;
- 12.12. Os projetos de rede de distribuição rural em baixa tensão deverão ser apresentados em planta (planimétrico), em padrão não superior ao formato A1, na escala de 1:2.000;
- 12.13. Todos os projetos de eletrificação rural deverão ser acompanhados de mapa-chave (planta baixa com indicação da rede de alta tensão, compreendendo condutores, postes, transformadores, chaves, etc.), em padrão não superior ao formato A1 e na escala de 1:10.000;
- 12.14. **Os projetos deverão conter:**
- 12.14.1. As redes e edificações existentes;
- 12.14.2. Acidentes notáveis: (cerca de arame, elevações, depressões, estradas, rios, lagos, tipo de vegetação, tipo de solo, etc.) sob o traçado da rede, com estrita observância às normas dos administradores das rodovias federais (DNIT), estaduais (SETRAP) e municipais;
- 12.14.3. Nome das localidades beneficiadas;
- 12.14.4. Em caso de terrenos acidentados, a critério da CONTRATANTE, esses projetos poderão ser apresentados em planta e perfil (planialtimétrico), seja qual for a extensão da rede.
- 12.15. A CONTRATADA deverá elaborar projeto específico para a malha de terra definitiva, na construção das subestações, observando os procedimentos descritos no ANEXO II;
- 12.16. A CONTRATADA no ato da apresentação do projeto executivo, esse deverá vir acompanhado das autorizações de passagens, devidamente assinadas pelos proprietários das terras por onde a rede passará (ANEXO V), bem como a respectiva licença ambiental (fornecida pela CONTRATANTE) conforme formulário próprio do órgão que expedirá a licença;
- 12.17. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer dificuldades ou impedimento de passagem, que por sua vez adotará as providências cabíveis para solucionar a questão.

### **13. DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA**

---

**Para emissão da Autorização de Início de Obra, a CONTRATADA deverá apresentar os eventos abaixo:**

A Autorização de Serviço – ADS assinada;

Aprovação sob os aspectos técnicos e financeiros do projeto executivo pela CONTRATANTE;

Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

A critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada apresentação do planejamento de trabalho elaborado pela CONTRATADA (cronograma, planejamento de compras de materiais e recursos humanos);

A obra será considerada concluída, após apresentação dos seguintes documentos:

Adequações do Projeto Executivo (como construído);

Medições finais (projeto e obra);

Pedido de ligação de consumidores devidamente preenchido e assinado pelo cliente.

#### **14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

- 14.1. A Gestão e Fiscalização do contrato serão realizadas por intermédio de servidores designados pela CONTRATANTE denominados Gestor e Fiscal do contrato, indicados pela Diretoria de Engenharia – DE da CEA e nomeados por meio de portaria específica;
- 14.2. Caberá ao Gestor ações de caráter administrativas do contrato relacionadas a:
  - 14.2.1. Aditivos, reajustes, aplicação de penalidades, rescisões, Termo de paralização, Termo de Encerramento;
  - 14.2.2. Aprovar os boletins de medições após conferir se as mesmas estão devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, atestar faturas e encaminhar para aprovação do Gerente do Departamento/Diretor de Engenharia.
- 14.3. Caberá ao Fiscal do Contrato as ações formais de:
  - 14.3.1. Acompanhamento, fiscalização das obras em execução e ateste das medições de obras executadas;
  - 14.3.2. Atestar as medições quer seja em partes, etapas ou na totalidade dos serviços executados, bem como verificar conferir, visitar e encaminhar para aprovação do Gestor do contrato.

#### **15. ABERTURA DE FAIXA DE SEGURANÇA**

---

- 15.1. Na execução dos serviços de abertura de faixa de segurança, a CONTRATADA deverá observar no que couber, os procedimentos descritos nos Manual de Execução de Obras da CONTRATANTE, constante no **ANEXO VII** e nos manuais do DNIT em caso de rodovias federais.

#### **16. MONTAGEM ELETROMECÂNICA E PADRÕES TÉCNICOS**

---

- 16.1. A CONTRATADA deverá executar as obras obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais especificações técnicas da CONTRATANTE, constantes do **ANEXO VII**.



## **17. CONEXÃO À REDE DE DISTRIBUIÇÃO, INSTALAÇÕES INTERNAS E RAMAIS DELIGAÇÃO**

---

- 17.1. A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de desligamentos das redes energizadas para conclusão das obras sob sua responsabilidade;
- 17.2. Serão providenciadas, nos prazos técnicos e legais requeridos, as interrupções do fornecimento de energia elétrica em média e baixa tensão, visando permitir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, nos termos do Contrato;
- 17.3. As instalações internas deverão obedecer aos critérios definidos pelo Manual de Operacionalização do Programa Luz para Todos, sítio [www.mme.gov.br](http://www.mme.gov.br);
- 17.4. Para efeito de pagamento das instalações internas e dos ramais de ligação, será considerado um custo fixo unitário, independente das variações de distâncias verificadas;
- 17.5. Decorridos 15 (quinze) dias após a conclusão da obra, caso haja impedimento de conexão a rede de distribuição por motivos alheios à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá efetuar a medição final da obra e a disponibilizará para fins de faturamento, ficando a CONTRATANTE responsável pela conexão à rede de distribuição.

## **18. PLACAS DAS OBRAS**

---

- 18.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e instalação das placas das obras e licenciamento ambiental, conforme orientações da CONTRATANTE e especificações contidas no **ANEXO III**.

## **19. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

---

Todos os materiais e equipamentos utilizados para execução do objeto contratual estão definidos com suas principais características no **ANEXO I**;

- 19.1. Os materiais e equipamentos, a serem aplicados nas obras, deverão vir acompanhados de relatório de ensaios de rotina e de tipo, conforme exigência das normas aplicáveis;
- 19.2. A CONTRATADA convocará, através de ofício, carta ou e-mail, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência a CONTRATANTE para fiscalizar as inspeções de recebimentos de materiais e equipamentos. Caso não haja manifestação da CONTRATANTE para agendamento da inspeção neste prazo, a CONTRATADA poderá aplicar o material;
- 19.3. Tal procedimento não exige a CONTRATADA de futuras rejeições de material inadequado.

## **20. GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

---

- 20.1. A CONTRATADA garantirá os materiais e equipamentos aplicados nas obras, por um prazo mínimo de 01 (um) ano, a partir do recebimento das obras e, para obras e serviços de engenharia, 05 (cinco) anos a partir da data do recebimento;
- 20.2. O material aplicado deverá ter sua fabricação até um ano antes da assinatura do contrato;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- 20.3. Durante o prazo de garantia, todos os defeitos oriundos dos serviços, materiais e equipamentos fornecidos serão sanados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazo não superior a 90 (noventa) dias após a notificação da CONTRATANTE.

## 21. ACEITAÇÃO DAS OBRAS

---

- 21.1. As obras serão formalmente recebidas pela CONTRATANTE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo de obra, atendidas as condições técnicas estabelecidas neste Projeto Básico, conforme definido na Lei nº 13.303/2016.
- 21.1.1. **Provisoriamente**, após vistoria, que deverá ser realizada pelo fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;
- 21.1.1.1. O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo fiscal, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da CONTRATADA;
- 21.1.1.2. Os serviços que, a critério do fiscal não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pelo CONTRATANTE das penalidades previstas contratualmente.
- 21.1.1.3. Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.
- 21.1.2. **Definitivamente**, pelo fiscal com a aprovação da comissão de recebimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- 21.1.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação, por parte da CONTRATADA, dos desenhos “AS BUILT”.
- 21.1.2.2. O Termo de Encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, em seu original e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

## 22. VALOR ORÇADO

---

- 22.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 37.393.539,28** (trinta e sete milhões e trezentos e noventa e três mil e quinhentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos) constante nas respectivas rubricas orçamentárias, conforme planilhas orçamentárias, **ANEXO I** que incluem materiais, mão de obra e transporte dos materiais até a obra, com os respectivos BDI's:



- 22.2. O valor da obra foi obtido com base nos orçamentos extraídos dos projetos básicos que fazem parte deste Projeto Básico.
- 22.3. O cálculo para pagamento referente ao transporte destes materiais e equipamentos será em percentual 7% do valor do material aplicado com BDI;
- 22.4. Nos **ANEXO I, XI e VI** constam as composições analíticas referenciais da CONTRATANTE, para os itens de serviços previstos nas obras que compõem os lotes.

### **23. PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO**

---

- 23.1. As obras deverão estar inseridas no modelo de planejamento definido pela CONTRATANTE;
- 23.2. Caberá à CONTRATADA adequar-se ao modelo estabelecido;
- 23.3. Este modelo prevê reuniões periódicas entre as partes para acompanhamento de metas e riscos, com periodicidade mensal ou quinzenal, podendo ter sua frequência aumentada conforme a necessidade da CONTRATANTE;
- 23.4. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar todos os documentos solicitados pela CONTRATANTE necessários para o planejamento e gestão das obras do programa, como: cronograma atualizado, cópia de ordens de compra de materiais, entre outros a critério da CONTRATANTE;
- 23.5. A cada último dia útil do mês, a CONTRATADA deverá fornecer o número de domicílios a serem atendidos no mês subsequente.
- 23.6. Deverá ser alocado pelo menos 3 equipes, conforme estabelecido na composição de US (Unidade de Serviço) **ANEXO VI**.

### **24. PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

---

- 24.1. O prazo máximo de execução da obra será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do contrato;
- 24.2. A vigência do contrato oriundo desta licitação será de 18 (dezoito) meses, a partir da assinatura do contrato;
- 24.3. As obras deverão ser executadas de tal forma que sejam atingidos em, no mínimo, os percentuais de avanço físico, indicados no Quadro 2:

**Quadro 2 - Avanços físicos e financeiro**

<b>Trimestre</b>	<b>Avanço físico</b>	<b>Avanço físico acumulado</b>
1º	5%	5%
2º	15%	20%
3º	25%	45%





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

4°	25%	70%
5°	15%	85%
6°	15%	100%

- 24.4. O avanço físico será calculado pela média aritmética dos avanços percentuais de ligação de domicílios e da extensão de redes de AT mais BT;
- 24.5. Caso não sejam atingidos os percentuais mínimos de avanços físicos trimestrais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no contrato;
- 24.6. A reprovação dos serviços, materiais e/ou equipamentos, em qualquer fase da obra, não implicará em alteração do prazo, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das penalidades contratuais;
- 24.7. Os contratos poderão ser prorrogados desde que ocorram situações previstas na Lei 13.303/2016

## 25. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

---

- 25.1. A fiscalização verificará os serviços executados, materiais e equipamentos aplicados de acordo com o **ANEXO VII**, correspondente à parcela da obra que foi objeto de medição, através do Boletim de Medição **ANEXO IV**;
- 25.2. A CONTRATADA deverá solicitar, através de ofício, carta ou e-mail, alterações de cronograma e projetos que se fizerem necessários, com as devidas justificativas, ao gestor do contrato;
- 25.3. A CONTRATADA deverá reunir-se periodicamente com o gestor do contrato para registrar os avanços, discutir o planejamento e riscos da obra.

## 26. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

---

- 26.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE com periodicidade mínima mensal medição conforme modelo (ANEXO IV):
- 26.1.1. Projeto “*As Built*” referente a medição, contendo os itens que serão medidos.
- 26.1.2. Relação dos serviços executados de acordo com o caderno de preços (ANEXO X).
- 26.1.3. Materiais e equipamentos aplicados na obra de acordo com ANEXO I.
- 26.2. As partes, em conjunto, irão a campo aferir a medição. No caso de qualquer falta ou incorreção a CONTRATADA deverá retificar e re encaminhar os itens descritos no item 26.1;
- 26.3. A CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias úteis para efetuar a fiscalização e aprovar a medição, tal prazo será interrompido se constatado falta ou incorreção.
- 26.4. Todo chamado para inspeção de obra que se mostrar infrutífero, devido a diferenças entre o Boletim de Medição e o verificado em campo, será objeto de ressarcimento pela CONTRATADA dos custos pertinentes no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser glosado pela CONTRATANTE do valor da Nota Fiscal referente à obra objeto da medição;



- 26.5. Nas medições e faturamentos deverão ser discriminados os custos de materiais, serviços, mão de obra, e transporte, projetos e placas em consonância com as exigências previstas para o faturamento indicadas na minuta de contrato. Os materiais fornecidos pela CONTRATANTE e aplicados, constarão das medições e serão apontados para fins de controle, porém seus custos não serão apropriados na planilha de medição da CONTRATADA;
- 26.6. As medições serão pagas integralmente ao final da etapa medida, após a CONTRATANTE inspecionar e comprovar que a etapa não apresenta pendências, ou seja, o pagamento de 100% do valor da etapa medida será realizado de uma única vez após a conclusão da etapa.

## **27. SUBCONTRATAÇÃO**

---

- 27.1. A subcontratação será permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE através do Gestor do Contrato, não extrapolando a 30% (trinta por cento) do objeto, desde que a subcontratada atenda aos requisitos de habilitação previstos na licitação. Isso não eximirá a empresa CONTRATADA da total responsabilidade sobre o objeto subcontratado.

## **28. “AS BUILT”**

---

- 28.1. Metodologia, utilizado pela CONTRATANTE para gerenciamento e controle das obras. A CONTRATADA deverá:
- 28.1.1. Disponibilizar, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, recursos humanos para receber treinamento da CONTRATANTE;
- 28.1.2. Manter os dados do “AS BUILT”, de acordo com as diretrizes da CONTRATANTE.

## **29. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

---

- 29.1 Todas as licitantes deverão apresentar:
- 29.1.1 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando possuir engenheiro eletricista como responsável técnico;
- 29.1.2 Registro ou inscrição do profissional responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- 29.1.3 Provar que o engenheiro eletricista - responsável técnico indicado no registro ou inscrição do CREA pertence ao seu quadro de pessoal e que seja detentor de acervo técnico, demonstrando já ter executado obras de construção, reforma ou ampliação de rede de distribuição e/ou de distribuição urbana ou rural e subestação elétrica. A comprovação do vínculo com o licitante terá que ser feita por meio de uma das condições a seguir:
- 29.1.3.1 No caso do responsável técnico ser empregado, apresentar cópia da carteira de trabalho;
- 29.1.3.2 No caso do responsável técnico ser acionista, apresentar cópia da ata da assembléia que o nomeou para a direção da empresa, ou, no caso de sócio quotista apresentar cópia do ato constitutivo ou alteração contratual consolidada;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- 29.1.3.3 No caso do responsável técnico ser profissional autônomo, ou a ele equiparado, apresentar cópia do Contrato de prestação de serviços, mantido com a licitante.
- 29.1.3.4 Os acervos técnicos comprovando serviços de manutenção, ou outro serviço que não guarde relação direta com o objeto da licitação, não serão considerados.
- 29.1.3.5 Declaração expressa do profissional responsável técnico pela empresa autorizando sua inclusão na equipe técnica como responsável pela obra autenticada em cartório.
- 29.1.4 Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado expedido em nome da licitante, comprovando uma das seguintes condições:
- 29.1.4.1 Execução de obras de construção, reforma ou ampliação de rede de distribuição de média tensão com tensão superior ou igual a 7,9kV;
- 29.1.4.2 Execução de obras de construção, reforma ou ampliação de rede de distribuição de média tensão rural ou urbana;

Os atestados em nome da licitante deverão comprovar a execução de reforma ou ampliação de 20% dos quantitativos totais da obra descritos no quadro 3 do respectivo lote, medidos em extensão de redes ou quantidade de postes instalados em áreas rurais.

**Quadro 3 – Km de Redes Previstos no Projeto Básico**

LOTE A - OIAPOQUE		LOTE B - VITÓRIA DO JARI	
TIPO DE REDE	QTD (KM)	TIPO DE REDE	QTD (KM)
BIFÁSICA 34,5KV 1/0 CA	107	BIFÁSICA 34,5KV 1/0 CA	114,5
BIFÁSICA 13,8KV 1/0 CA	30	BIFÁSICA 13,8KV 1/0 CA	
MONOFÁSICA 34,5KV 2 CA	24	MONOFÁSICA 34,5KV 2 CA	81
MONOFÁSICA 34,5KV 1/0 CA		MONOFÁSICA 34,5KV 1/0 CA	
MONOFÁSICA 7,9KV 2 CA	72	MONOFÁSICA 7,9KV 2 CA	12,7
MONOFÁSICA 7,9KV 1/0 CA		MONOFÁSICA 7,9KV 1/0 CA	
MONOFÁSICA 7,9KV 4/0 CA		MONOFÁSICA 7,9KV 4/0 CA	
TRIFÁSICA 13,8KV 2 CA	0,9	TRIFÁSICA 13,8KV 2 CA	
TRIFÁSICA 34,5KV 1/0 CA	26	TRIFÁSICA 34,5KV 1/0 CA	16
TRIFÁSICA 34,5KV 2/0 CA	28	TRIFÁSICA 34,5KV 2/0 CA	
TRIFÁSICA 13,8KV 4/0 CA	26	TRIFÁSICA 13,8KV 4/0 CA	0,05
<b>TOTAL</b>	<b>313,9</b>	<b>TOTAL</b>	<b>224,25</b>

- 29.1.4.3 Quando não disponível o comprimento da rede no atestado, para efeito de comprovação, será considerado que a cada 10 postes implantados há 1km de rede.
- 29.1.4.4 Para efeito de comprovação será feita a somatória dos atestados apresentados.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- 29.1.4.5 Os atestados de capacidade técnica comprovando serviços de manutenção, ou outro serviço que não guarde relação direta com o objeto da licitação, não serão considerados.
- 29.1.4.6 Fica faculdade à CONTRATANTE a realização de diligências para verificar a veracidade do atestado.
- 29.1.5 A licitante que concorrer a mais de um lote deverá apresentar atestado compatível com o quantitativo acumulado dos lotes.

### **30. DA VISTORIA TÉCNICA**

- 30.1. As empresas interessadas poderão, as suas próprias custas, realizar a vistoria técnica nos locais indicados neste Projeto Básico até uma semana antes da licitação.
- 30.1.1. Este ATESTADO será expedido pelo Diretoria de Engenharia da CEA, e na impossibilidade de a licitante realizar a visita técnica, esta deverá apresentar a Declaração de Abstenção de Visita Técnica, assumindo todos riscos inerentes à obra.

### **31. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 31.1. A CONTRATADA deverá manter a disposição da fiscalização em cada obra, durante todo o período de execução, o Diário de Obras contendo todas as anotações relevantes referentes ao empreendimento;
- 31.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por nenhuma obra executada pela CONTRATADA que não esteja autorizada através de Ordem de Serviço.

Macapá, 12 de julho de 2021.

Gerente de Universalização

Aprovado por:

Diretor de Engenharia



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

## ANEXOS

ANEXO I	Planilhas Orçamentárias –(Planilha Resumo Geral e Relação de Materiais)
ANEXO II	Instruções Para Elaboração de Projetos de Aterramento de Redes de Distribuição
ANEXO III	Afixação de Placas Operacionais
ANEXO IV	Modelo do Boletim de Medição
ANEXO V	Modelo de Autorização de Passagem
ANEXO VI	Composição de US e BDI
ANEXO VII	Manual de Execução de Obra
ANEXO VIII	Modelo de formulário “Controle e instalação de medidores”
ANEXO IX	Elaboração de Projetos e Atualização da Base de Dados Cadastral no SGD
ANEXO X	Caderno de Preços
ANEXO XI	Estruturas x Serviços
ANEXO XII	Memorial Técnico Descritivo dos Serviços

**OBSERVAÇÃO: SENHORES LICITANTES, TENDO EM O TAMANHO DOS ARQUIVOS ACIMA MENCIONADOS, OS MESMOS PODEM SEREM FEITO DOWNLOADS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS:**

**Email: [Jose.pinto@cea.ap.gov.br](mailto:Jose.pinto@cea.ap.gov.br)**  
**<https://cea.portal.ap.gov.br/>**  
**<ftp://200.10.146.52/>**



**EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRONICA DE OBRA Nº 005/2021-PRL/CEA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021-PRL/CEA**

**ANEXO III**

**MATRIZ DE RISCO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL GEORREFERENCIADAS, COM CADASTRAMENTO DE CONSUMIDORES, INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO DE MEDIDORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DE MÃO DE OBRA, NO INTERIOR DOS MUNICÍPIOS DE OIAPOQUEE VITÓRIA DO JARI ATRAVÉS DO PROGRAMA LUZ PARA TODOS.

**1. Riscos dos Projetos de Engenharia**

	Risco	Definição	Alocação	Mitigação
			(Público, privado ou compartilhado)	
1.1	Mudanças de projeto a pedido da Contratante para adaptação de possíveis peculiaridades não previstas na obra.	Mudanças determinadas por razões de interesse da Contratante, excluídas aquelas decorrentes de erro ou inadequação dos projetos previstos.	Público	Agendamento de reunião com a contratada para apresentação do projeto e compartilhamento de informações importantes.

**2. Riscos dos Serviços de Engenharia**

	Risco	Definição	Alocação	Mitigação
			(Público, privado ou compartilhado)	
2.1	Obtenção de Licenças e Autorizações, governamentais ou não	Licenças necessárias à construção e operação não serão recebidas ou serão recebidas de forma parcial e fora do prazo previsto, acarretando atraso no cronograma da obra/serviço.	Privado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Consulta prévia aos órgãos ambientais, reguladores e afins, e posteriormente obter as licenças necessárias.</li><li>• Fiscalizar os procedimentos, e cumprimento do disposto na legislação ambiental.</li></ul> Obs.: Estas medidas em regra não são necessárias para as ampliações/reformas de redes de distribuição na rural, salvo os casos em que houver peculiaridades como intervenção em vegetação ou sítios arqueológicos.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
 Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
 Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
 Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
 Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

2.2	Renovação das Licenças e Autorizações, governamentais ou não	Licenças necessárias à construção e operação estarão com o prazo de validade expirado, acarretando atraso no cronograma da obra/serviço.	Privado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Consulta prévia aos órgãos ambientais, reguladores e afins</li> </ul>
2.3	Danos diretos causados a terceiros de forma exclusiva pelo Contratado ou seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, na execução das obras e prestação dos serviços.	Riscos de acidente e prejuízos envolvendo a equipe executora da obra e terceiros vizinhos.	Privado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fiscalização visando o cumprimento dos dispositivos de legislação, e obediência dos procedimentos de segurança dispostos nos mesmos.</li> </ul>
2.4	Gerenciamento do Projeto e Inadimplência	Custos associados à má gestão dos Contratados	Privado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Privado apresenta Plano de Seguros (Riscos de Engenharia)</li> </ul>

### 3. Riscos de Demanda

	Risco	Definição	Alocação (Público, Privado ou Compartilhado)	Mitigação
3.1	Demanda superior à projetada	Demanda superior à projetada devido ao surgimento de novas unidades consumidoras que requeir resultando em necessidade de aditivos contratuais	Público	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A CEA deverá efetuar levantamentos constantes antes e durante a fase de execução das obras para identificar e decidir se as possíveis necessidades poderão ser atendidas pelo contrato atual de acordo com a legislação vigente.</li> </ul>

### 4. Riscos Financeiros

	Risco	Definição	Alocação (Público, Privado ou Compartilhado)	Mitigação
4.1	Risco de Inflação	Valor dos pagamentos recebidos durante o prazo será afetado	Compartilhado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cumprimento das cláusulas de reajuste Contratual</li> </ul>



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

4.3	Obtenção de recursos para prestação dos Serviços	Falta de recursos próprios ou de terceiros para prestação dos Serviços exigidos no Contrato.	Privado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Contratos com cláusulas de penalidades inerentes à não prestação dos serviços</li><li>• Exigência de aprovação de cumprimento da do previsto na reserva orçamentária destinada às obras.</li></ul>
4.4	Mudança no sistema tributário	Alteração nas alíquotas de tributos, podendo haver alteração no valor dos custos dos serviços.	Público	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cumprimento das cláusulas de reajuste previstas no contrato</li></ul>

## 5. Riscos Operacionais

	Risco	Definição	Alocação (Privado, Público ou Compartilhado)	Mitigação
5.1	Manutenção e Modernização	Custos de manutenção adicionais por previsão incorreta ou constatação de defeito na obra ou serviço	Privado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Exigência de experiência prévia na habilitação</li><li>• Plano de Seguros (Risco de Engenharia)</li></ul>
5.2	Queda na qualidade de serviço	Gestão inadequada causando queda de qualidade ou performance	Privado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Constante fiscalização e exigência das cláusulas previstas no item 7 do termo de referência (das obrigações da contratada).</li><li>• Notificação e aplicação das sanções previstas no termo de referência.</li><li>• Reuniões quinzenais ou semanais como contratado para discussão do desenvolvimento das obras.</li></ul>
5.3	Processos de Responsabilidade Civil	Custos relacionados a processos de responsabilidade civil de pessoas que se envolvam em acidentes ocorridos na implantação das obras	Privado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cumprimento da previsão contratual dos procedimentos de segurança do Trabalho previstos em termo de referência e contrato.</li></ul>
5.6	Divergências quanto aos resultados dos índices de desempenho apurados	Divergências quanto aos resultados dos índices de desempenho apurados, que poderão resultar em redução da receita e aplicação de multas.	Privado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Execução de reuniões para apresentação e discussão de divergências técnicas</li></ul>

## 6. Riscos Ambientais e Sociais

	Risco	Definição	Alocação (Público, Privado ou Compartilhado)	Mitigação
--	-------	-----------	--	-----------





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

6.1	Existência de processo de desestabilização do terreno e risco geológico	Erosões, escorregamento, desagregação superficial, queda de blocos, recalque, tanto na faixa de domínio como em áreas de apoio.	Privado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificação Implantação de estruturas de contenção e proteção superficial</li><li>• Reconformação topográfica.</li></ul> Obs. A probabilidade de aplicação dessas medidas é mínima para as obras em questão.
6.2	Existência de pontos de acidentes com pedestres	Causado pela má sinalização e falta de dispositivos de passagem	Privado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sinalização eficiente e implantação de dispositivos de acessos, de acordo com as normas técnicas.</li></ul>

### 7. Riscos de Término Antecipado

	Risco	Definição	Alocação (Público, Privado ou Compartilhado)	Mitigação
7.1	Anulação	Anulação do contrato por falhas de naturezas diversas e insanáveis	Compartilhado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Arbitragem, quando se tratar de questões econômicas</li></ul>
7.2	Término por força maior ou caso fortuito	Término antecipado do contrato em razão de eventos não passíveis de previsão ou por força da natureza	Compartilhado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Inclusão de Plano de Seguros no Contrato (Lucros Cessantes)</li></ul>

### 8. Riscos Jurídicos

	Risco	Definição	Alocação (Público, Privado, Compartilhado)	Mitigação
8.1	Relacionados a Direito do Trabalho	Risco advindo do não-cumprimento da legislação trabalhista existente para prejudicar o exercício das atividades objeto do Contrato	Privado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Fiscalização constante para garantir que o comportamento da Contratada ante a política de emprego e o cumprimento do previsto no termo de referência, e na Legislação trabalhista.</li></ul>
8.2	Relacionados a Direito Civil (responsabilidade e civil)	Risco advindo do não-cumprimento da legislação civil em vigor para prejudicar o exercício das atividades do Contrato da concessão	Privado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Inclusão no contrato sobre a forma como se dará a indenização no caso concreto, por exemplo, acidentes com terceiros, e no caso de ação ou omissão por parte da Contratada</li><li>• Inclusão no contrato da a respeito da obrigação da Contratada de fazer seguro de responsabilidade civil contra terceiros</li></ul>



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

## **9. Conclusão**

Após análise por parte da equipe técnica foram levantados os riscos acima descritos. Em relação aos riscos que envolvem a parte ambiental, ressaltamos que o setor competente deverá anuir as obras indicando a possibilidade ou não do ponto de vista do licenciamento.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no objeto, ou seja, da contratação de empresa de engenharia para levantamento de dados, elaboração de projetos executivos e execução de obras de eletrificação rural georreferenciadas, com cadastramento de consumidores, instalação e ligação de medidores, com fornecimento de materiais, equipamentos e de mão-de-obra, NO interior dos municípios de oiapoque, mazagão e vitória do jariatravés do programa luz para todos, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Macapá, 12 de julho de 2021.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRONICA DE OBRA Nº 005/2021-PRL/CEA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021–PRL/CEA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRONICA DE OBRA Nº 005/2021-PRL/CEA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021–PRL/CEA**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO REQUISITO CONSTITUCIONAL**

(nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRONICA DE OBRA Nº 005/2021-PRL/CEA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021–PRL/CEA**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Licitação Eletrônica de Obra nº xxx/2021 – PRL/CEA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRONICA DE OBRA Nº 005/2021-PRL/CEA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021-PRL/CEA**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato Data assinatura	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do emissor

Obs.: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

\_\_\_\_\_

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

**Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1 Valor total dos contratos**

Obs.: **Esse resultado deverá ser superior a 1.**

\_\_\_\_\_

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos) x 100 =**

**Valor da receita bruta**

**Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.**

**JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**Observações:**

- 1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;**
- 2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRONICA DE OBRA Nº 005/2021-PRL/CEA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021–PRL/CEA**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, executou (ou executa) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviços: \_\_\_\_\_.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do declarante

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

## **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRONICA DE OBRA Nº 005/2021-PRL/CEA**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021–PRL/CEA**

#### **ANEXO IX**

#### **MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_/ 2021**

#### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, designada Prestadora Temporária de Distribuição de Energia Elétrica, conforme Portaria 442/2016-MME, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.965.546/0001-09, representada por seu Presidente Interino, **MARCOS DO NSCIMENTO PEREIRA**, brasileiro, (estado civil), (profissão), R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço), (cidade/UF), CEP: \_\_\_\_\_, e por seu Diretor Financeiro Interino, **RAIMUNDO NONATO NUNES DO NASCIMENTO**, brasileiro, (estado civil), (profissão), R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço), (cidade/UF), CEP: \_\_\_\_\_, e por seu Diretor de Engenharia Interino, **HILTON ROGÉRIO MAIA CARDOSO**, brasileiro, (estado civil), (profissão), R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço), (cidade/UF), CEP: \_\_\_\_\_, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J.(MF) \_\_\_\_\_ NIRE: \_\_\_\_\_, com sede na Rua: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone/Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sócio Administrativo Sr. \_\_\_\_\_, CPF. \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência das normas disciplinares que preconizam a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumpri-las e respeitá-las integralmente.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e, vinculando-se ainda ao **EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRONICA DE OBRA Nº 005/2021-PRL/CEA, no Processo nº 008/2021-PRL e no Projeto Básico nº 003/2021-DEEU/DE**, bem como nos termos da proposta da Contratada, que passa a ser parte integrante do presente Contrato, estando às partes contratantes sujeitas às normas aqui referidas, e não contrariem o interesse público, nos preceitos de direito público e supletivamente nos princípios da teoria geral dos contratos.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

**2.1-** O Presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para levantamento de dados, elaboração de projetos executivos e execução de obras de eletrificação rural georreferenciadas, com cadastramento de consumidores, instalação e ligação de medidores, com fornecimento de materiais, equipamentos e de mão de obra, no interior dos municípios de Oiapoque e Vitória do Jari através do programa luz para todos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Especificações	Serviço	Valor Global
01	Contratação de empresa de engenharia para levantamento de dados, elaboração de projetos executivos e execução de obras de eletrificação rural georreferenciadas, com cadastramento de consumidores, instalação e ligação de medidores, com fornecimento de materiais, equipamentos e de mão de obra, no interior dos municípios de Oiapoque e Vitória do Jari através do programa luz para todos.	Serviço	

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1- O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição dos materiais, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1- As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº **01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e Elemento de Despesa nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_**, através da **Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_/2021, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021**, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Quarta do presente termo.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA:



6.1- O prazo de vigência contratual será de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

6.2- As obras deverão ser executadas de tal forma que sejam atingidos em, no mínimo, os percentuais de avanço físico, indicados no Quadro 2:

#### **Quadro 2 - Avanços físicos e financeiro**

<b>Trimestre</b>	<b>Avanço físico</b>	<b>Avanço físico acumulado</b>
1º	5%	5%
2º	15%	20%
3º	25%	45%
4º	25%	70%
5º	15%	85%
6º	15%	100%

6.3- O avanço físico será calculado pela média aritmética dos avanços percentuais de ligação de domicílios e da extensão de redes de AT mais BT;

6.4- Caso não sejam atingidos os percentuais mínimos de avanços físicos trimestrais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no contrato;

6.5- A reprovação dos serviços, materiais e/ou equipamentos, em qualquer fase da obra, não implicará em alteração do prazo, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das penalidades contratuais;

6.6- Os contratos poderão ser prorrogados desde que ocorram situações previstas na Lei 13.303/2016

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1- Os faturamentos ocorrerão no mínimo de forma mensal, após o atesto dos serviços e/ou materiais aplicados na obra;

7.2- A CONTRATADA deverá apresentar Notas Fiscais, emitidas em 02 (duas) vias, contendo a descrição do objeto, período do faturamento, número do contrato e o número da conta bancária da CONTRATADA;

7.3- Para efeito de faturamento das obras executadas e recebidas, será emitida fatura, por ODI acompanhada de:

7.3.1- Boletim de medição da obra devidamente assinado pelo fiscal, gestor e responsável técnico da obra nomeado (especificando os materiais aplicados e serviços efetuados unitariamente), conforme anexos IV, X, XI, XII;

7.3.2- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo CREA;

7.3.3- Projeto conforme construído (“As Built”) das obras com todas as estruturas georreferenciadas;

7.3.4- Declaração da Gerência de Universalização, comprovando o recebimento e guarda quando houver:

7.3.4.1- Da relação de pessoal envolvido na execução da obra, para o primeiro faturamento do contrato e, a partir do segundo, deve ser acompanhada da comprovação de pagamento de salários dos empregados, com todos os



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

adicionais e encargos incidentes, do mês anterior a que se referem às faturas, inclusive com documento comprobatório do recolhimento da GPS – Guia da Previdência Social, GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações da Previdência Social e comprovantes de regularidade fiscal nos âmbitos municipal, estadual, federal e de regularidade trabalhista.

7.4- No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4º, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, no caso de prestação de serviço, como condição para liberação do pagamento. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erro em quaisquer de seus itens, a Companhia de Eletricidade do Amapá se reserva o direito de efetuar o pagamento somente após sanadas todas as pendências;

7.5- A Companhia de Eletricidade do Amapá não efetuará pagamento de quaisquer títulos através de cobrança bancária;

7.6- A CONTRATADA deverá indicar a agência bancária e a conta corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento, sendo que a Companhia de Eletricidade do Amapá não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança;

7.7- O prazo de pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação dos documentos de faturamento no Protocolo da Companhia de Eletricidade do Amapá, em Macapá/AP. No caso de qualquer falta ou incorreção na documentação, tal prazo será interrompido;

7.8- O pagamento da última fatura do contrato, somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.9- Comprovante de pagamento do ISS relativo à obra executada, certidões do FGTS e INSS;

7.10- Folha de pagamento específica da obra/ordem de serviço;

7.10.1- Cópia da GPS quitada e recolhida na matrícula da obra;

7.10.2- Cópia da GFIP quitada com relação de empregados em anexo;

7.10.3- Devolução no almoxarifado da CONTRATANTE do material salvo.

7.11- O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto a Fazenda Nacional, a Fazenda Estadual, a Seguridade Social, o FGTS, e a Justiça do Trabalho, conforme preceitua o art. 69, IX da Lei nº 13.303/2016.

7.12- O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados, a partir da efetiva apresentação da Nota Fiscal junto à CEA, juntamente com os documentos acima citados, devidamente certificados pela **Gerência de Projetos de Estruturação**, sendo o crédito depositado na conta bancária, conforme descrito abaixo:

➤ **BANCO:** \_\_\_\_\_ ;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_;
- **CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_;

7.13- Atraso nos pagamentos, que por ventura venham a ocorrer em virtude da mudança dos dados da conta indicada para crédito, não implicará em qualquer responsabilidade, aplicação de multa ou juros à CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1 - Ficará responsável a **DE - Diretoria de Engenharia**, pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em questão;

8.2 –Caberá ao **DEUU - Gerência de Universalização**, a atestação das Notas Fiscais Eletrônicas que comprovem a execução do objeto do contrato;

8.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria da área, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário;

8.5 - Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços objeto do contrato, a Contratante poderá, ainda, sustar qualquer item que seja entregue em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

9.1- A Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 82 a 84 da Lei n. 13.303/2016.

9.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Serviços – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Licitação Eletrônica de Obra,.

9.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

##### **I - DA CONTRATADA:**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**10.1 Além daquelas determinadas por Lei, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA deverá:**

10.1.1 A CONTRATADA deverá solicitar os locais pré-definidos pela CONTRATANTE, para elaboração do Projeto Executivo e o apresentar para aprovação da Diretoria de Engenharia da CEA em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. A não apresentação do Projeto Executivo, no prazo estabelecido, poderá acarretar em rescisão contratual.

10.1.2 Não serão aceitos projetos que não forem determinados expressamente pela CONTRATANTE.

10.1.3 Executar as obras de acordo com o Projeto Básico, anexo do edital, e com o Projeto Executivo, após contrato devidamente registrado no CREA e providenciado ART.

10.1.4 Indicar em até 15 (quinze) dias, da data de assinatura do contrato, o preposto responsável técnico pela execução dos serviços;

10.1.5 Aplicar em obras somente materiais e equipamentos novos, e conforme sua descrição técnica contida na relação de materiais (ANEXO I) em conformidade com as exigências das normas técnicas, mantendo também atualizado o diário de obras;

10.1.6 Responsabilizar-se pela adoção das medidas de segurança e medicina no trabalho e por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros;

10.1.7 Convocar a CONTRATANTE, através de ofício, carta ou e-mail, para fiscalizar as inspeções de recebimentos de materiais e equipamentos e proporcionar ao fiscal da CONTRATANTE acesso às suas instalações e fornecer todas as informações e documentos solicitados referentes ao planejamento, andamento e execução da obra;

10.1.8 Cumprir os critérios de levantamento, projetos e fiscalização da CONTRATANTE e as Normas Técnicas da ABNT;

10.1.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei nº 13.303/2016.

**10.2 Além daquelas determinadas por Lei, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE deverá:**

10.2.1 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;

10.2.3 Emitir ADS (Autorização de Serviço);

10.2.4 Designar o gestor e o fiscal do contrato;

10.2.5 Elaborar boletim de medição após o recebimento das obras e efetuar o pagamento;

10.2.6 Promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços de acordo com o Projeto Básico;

10.2.7 Obter, a seus custos, as licenças ambientais;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

10.2.8 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão, garantia equivalente a 2,5%(dois e meio por cento) do valor contratado, nas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016;

11.2. A inobservância do prazo fixado no Item anterior ensejará multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor mensal do Contrato por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

11.3. A garantia prestada por meio de caução em dinheiro deverá ser depositada em conta específica, com correção monetária, em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá;

11.4. A garantia prestada por meio de títulos da dívida pública deverá estar acompanhada do respectivo laudo emitido pelo Banco Central do Brasil ou empresa por esse credenciada, que confirme a autenticidade documental e o valor atual do título;

11.5. A garantia prestada por meio de carta-fiança ou seguro-garantia deverá ter vigência que sobreponha, no mínimo em 90 (noventa) dias, a vigência do Contrato;

11.6. A Companhia de Eletricidade do Amapá fica autorizada a executar a garantia de execução contratual para o pagamento de quaisquer obrigações advindas da inexecução contratual, prejuízos causados à CONTRATANTE, multas moratórias e punitivas aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá à CONTRATADA, indenizações a terceiros, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não honradas pela CONTRATADA, inclusive em caso de rescisão contratual;

11.7. Não serão aceitas garantias com cláusulas excludentes de nenhuma das condições previstas no Contrato;

11.8. A garantia será liberada, desde que solicitada pela CONTRATADA e integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas em Contrato, em até 90 (noventa) dias corridos a contar da solicitação;

11.9. A CONTRATADA está obrigada a manter o valor da garantia compatível com o percentual exigido, relativamente ao valor atualizado do Contrato, devendo suplementar o montante, se for o caso;

11.10. Na hipótese de rescisão contratual, por qualquer motivo imputável à CONTRATADA, esta perderá em favor da CONTRATANTE a caução prestada, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes da rescisão;

11.11. Caso o valor da garantia seja utilizado em pagamento de qualquer obrigação, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação da Comissão de Licitação e Contratos – PRL da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

11.12. Se a garantia necessitar de renovação, a CONTRATADA deverá fazê-la, de forma a não gerar lacunas de falta de cobertura durante a vigência de Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCO**

12.1- A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

12.2- A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo do Projeto Básico.

12.3- A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Projeto Básico.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

13.1. A CONTRATADA estará sujeita a penalidades quando houver:

13.2. Atraso na execução das obras em que a CONTRATADA tenha dado causa, em relação aos prazos e metas estabelecidas com multa moratória *pro-rata die* de 5% (cinco por cento) a.m. sobre o percentual de avanço físico não executado no trimestre, tendo a CONTRATANTE notificado previamente a CONTRATADA da multa que lhe for aplicada, podendo esta última interpor recurso junto à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.3. Execução em desacordo com as normas e padrões definidos pela CONTRATANTE, e/ou previstos no projeto executivo aprovado.

13.4. Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, por meio do Fiscal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

13.5. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

13.6. Na hipótese de substituição/correção, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

13.7. Se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;

13.8. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

13.9. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato e estabelecidas no item 10.1, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

13.10. Advertências, até o limite de duas por evento;

13.10.1 Multa no valor de 1% sobre o valor da contratação;

13.10.2 As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

13.10.3 A aplicação de multa não exime a CONTRATADA de tomar as providências para sanar os problemas constatados.

13.11. Nos casos de as multas ultrapassarem o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e/ou reincidência da aplicação de multas a CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato;

13.12. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE CIVIL**

14.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:**

15.1. Consoante o previsto na Lei nº 13.303/2016, o contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Por ato escrito da CONTRATANTE, garantido ampla defesa, nos casos enumerados nos Art. 82º, §1º e Art. 83º, da lei 13.303/2016;

15.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes;

15.1.3. Judicialmente, nos termos da Lei.

**15.2. A Companhia de Eletricidade do Amapá poderá, ainda, revogar esta contratação, no todo ou em parte, por razões de interesse público e/ou por fatos supervenientes em função de que a Companhia foi designada prestadora temporária do serviço de distribuição, conforme Portarias nº 442/2016 e 697/2016, ambas do Ministério de Minas e Energia (MME), que trata da POSSIBILIDADE de que a União utilize-se da faculdade do § 1º-A, do art. 8º, da Lei 12.783/2013, ou seja, que a concessão do serviço seja licitada conjuntamente com o controle acionário da Companhia. Considerando que as obrigações contraidas pela CEA sejam absorvidas pelo novo concessionário, nos termos do art. 9º, § 5º da norma, é imperioso que o gestor da Companhia em juízo discricionário, defina quais contratos serão essenciais à prestação temporária de serviços.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES**

16.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:**

17.1. São de total, absoluta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas do pessoal contratado para execução do objeto deste Contrato, sejam salários, vantagens, obrigações sociais e outras de qualquer natureza, por mais especiais que sejam.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

18.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 81, VI, da Lei nº 13.303/2016, e observados os subitens subsequentes;

PARÁGRAFO ÚNICO - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

10.9. A subcontratação será permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE através do Gestor do Contrato, não extrapolando a 30% (trinta por cento) do objeto, desde que a subcontratada atenda aos requisitos de habilitação previstos na licitação. Isso não eximirá a empresa CONTRATADA da total responsabilidade sobre o objeto subcontratado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

20.1. Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 aplicável à Teoria Geral dos Contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

22.1. Este Contrato deverá ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil do mês seguinte de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amapá.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá (AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Macapá (AP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MARCOS DO NSCIMENTO PEREIRA**  
PRESIDENTE/CEA  
CONTRATANTE

**RAIMUNDO NONATO NUNES DO NASCIMENTO**  
DIRETOR FINANCEIRO/CEA  
CONTRATANTE

**HILTON ROGÉRIO MAIA CARDOSO**  
DIRETOR DE ENGENHARIA /CEA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
CNPJ:  
CONTRATADA